LEI Nº 825/2021, de 19 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Itabaiana exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Abre ao Orçamento do Município de Itabaiana o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.143.000,00 (Um milhão Cento e quarenta e três Mil Reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.07	**Sec. De Educação**	
12.361.6001.2039	Manutenção das Atividades do Fundeb 70%	
118	**Transferências do FUNDEB 70% Compl. União VAAT**	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes Civil	523.000,00
12.365.6001.1072	Adquirir Equipamentos para Educação Infantil/Creches	
119	**Transferências do FUNDEB 30% Compl. União VAAT**	
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	300.000,00
12.365.6001.2068	Manutenção das Atividades de Educação Infantil - VAAT	
118	**Transferências do FUNDEB 70% Compl. União VAAT**	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes Civil	320.000,00
	Total	**1.143.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da arrecadação de receita das fontes de recursos 118 e 119 – Transferências do FUNDEB – Complementação do VAAT, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 798/20, de 26 de novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itabaiana para o exercício de 2021.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Novembro de 2021.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana